



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO
ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.0074/2017 - IEPA

Sistema de Registro de Preços - SRP

Pregão, na forma Eletrônica nº 003/2017 - CPL/IEPA

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br - sob nº 683321

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de REGARGA DE CARTUCHOS/TONNERS e MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (preventiva e corretiva) para atender a necessidades do IEPA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Recebimento das propostas	17 de agosto de 2017 até 31 de agosto de 2017.
Abertura das propostas	31 de agosto de 2017 às 09h30min.
Início da disputa de preços	31 de agosto de 2017 às 10h00min

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

1. PREÂMBULO:

O IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, por intermédio deste **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 020/2017-GAB/IEPA de 02 de março de 2017, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações; Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Governamental nº 2.648, de 18 de junho de 2007; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases e conforme as normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Requisitante:	Diretoria de Gestão Administrativa - DGA/IEPA.
Origem:	Memo. nº 022/17 - DGA.
Modalidade:	Pregão, na forma Eletrônica.
Regime de Execução:	Execução Indireta - Entrega de uma só vez, conforme empenhamento.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE.
Processo Administrativo:	12.0074/2017 - IEPA.
Pregoeiro:	Clauberto Gonçalves Cunha.

1.1. DATAS, HORÁRIOS e ENDEREÇO ELETRÔNICO:

- a) **Acolhimento das propostas de preços:** a partir 12h00min do dia 17/08/2017 até às 09h00min do dia 31/08/2017 (horário de Brasília)
- b) **Data da abertura das propostas:** às 09h30min, do dia 31/08/2017 (horário de Brasília)
- c) **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h00min do dia 31/08/2017 (horário de Brasília)
- d) **Endereço Eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br - sob nº 683321

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de REGARGA DE CARTUCHOS/TONNERS e MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (preventiva e corretiva)**, visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto desta licitação descritas no sistema “**Licitações-e**” e as especificações constantes neste **edital**, prevalecerão as descritas neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as pessoas jurídicas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, verificado através de consulta ao CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;
- d) os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitações-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, em decorrência do valor estimado por item, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 044, de 21 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Governamental nº 5.016, de 28 de outubro de 2011).

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Servidores públicos do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E” DO BANCO DO BRASIL S/A:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico “**Licitações-e**”, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema “**licitacoes-e**”.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda plenamente com as seguintes condições, em especial:

- a) Prazo de entrega e de garantia dos serviços, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma em sessão, prorrogável por igual período.

5.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o preço **TOTAL** proposto para o **LOTE** ofertado, expresso em real, junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) **Preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, com a especificação e quantidade completa do serviço ofertado, listar todos os itens do lote com seus devidos valores unitários,** (não inferior a prevista no Termo de Referência – Anexo I e em conformidade como o modelo de proposta – Anexo II), atendendo a todas as exigências discriminadas neste edital e seus anexos, com a descrição precisa dos serviços que pretende prestar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

5.4. É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outro tipo de elemento indicativo na proposta ofertada ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante. O descumprimento do constante neste subitem importa a imediata desclassificação da proposta ofertada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde a indicação de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, o licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência (caso ocorra) de fato impeditivo de sua habilitação neste processo licitatório.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA HABILITAÇÃO



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

6.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver apresentado a menor proposta aceito Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de 4 (quatro) horas, via sistema eletrônico para o e-mail “cpl@iepa.ap.gov.br”, desde que solicitado pelo pregoeiro, com posterior encaminhamento dos documentos originais pertinentes no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declarações.

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - RFB.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

6.4. Relativa à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, conforme modelo do anexo IV, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços, ora objeto, em condições compatíveis com este certame.

6.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

6.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

6.5.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

6.5.2.4. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

6.5.2.4.1. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.2. Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \leq 1,0$$

6.5.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou a quem este designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.2.6. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 6.5.2.4.1. a 6.5.2.4.3. deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.6. Declarações:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, e de acordo com o modelo do Anexo III deste edital;

b) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste edital;

c) Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044/07, quando for o caso, para que as ME e EPP possam usufruir dos benefícios estabelecidos na LC 123/06 e alterações ou conforme modelo do Anexo VI deste edital;

d) Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VII deste edital;

6.7. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações:

a) Em atendimento as disposições estabelecidas no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será **assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

c) A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante** (Decreto nº 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão, conforme dispõe o § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

d) Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto os documentos cuja validade for indeterminada.

6.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10. Os documentos originais, quando exigidos, poderão ser autenticados por Cartório competente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória exigida neste edital, a ser enviada eletronicamente pela empresa licitante, no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br, na forma do subitem 7.14 deste edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

6.13. Também terá sua proposta desclassificada e será inabilitado o licitante:

- a)** Que não atender às condições deste edital;
- b)** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
- c)** Deixar de apresentar quaisquer outro documento exigido neste Edital, salvo o que a legislação prever.
- d)** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprove sua exequibilidade através de memoriais, especialmente em relação ao preço, quando solicitado e/ou que estejam acima do estimado pela Administração do IEPA.

6.14. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da Administração Fiscal e Tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o Pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02).

6.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6.16. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora deste certame, deverão ser enviados eletronicamente, para consulta do Pregoeiro no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br.

6.17. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 7.12 deste edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores desses documentos, constituindo-se meio legal de prova, para fins de habilitação;

6.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro (a) inabilitará o licitante, salvo o previsto no sub item 6.7 deste edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas:

a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

b) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:

a) O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6. Na hipótese da desconexão mencionada no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do item, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro.

7.8. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma da alínea “a” do subitem 7.7, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do subitem 7.7, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.9. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

7.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.10.1. Produzidos no País;

7.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.12. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa Licitante declarada vencedora deste certame, deverão ser enviados eletronicamente, para consulta do Pregoeiro, no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual e da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA.

Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Sala CPL, Macapá-AP, CEP: 68.901-025.

Processo nº 12.0074/2017 – IEPA

At. Pregão-Eletrônico n.º 003/2017 – CPL/IEPA.

A/C: Pregoeiro: Clauberto Gonçalves Cunha.

7.15. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via *e-mail* quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via *e-mail* vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via *e-mail*, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

7.16. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

7.17. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, CNPJ, nome do responsável com RG e CPF, número(s) de telefone(s), *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

- b) Especificação completa e precisa do(s) item(s) que compõem o lote ofertado, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca/modelo do produto cotado;
- c) Preço unitário e global propostos para o lote ofertado, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazos de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;
- f) Local de entrega: conforme Termo de Referência.

7.16. A ausência do envio da documentação nos termos dos subitens 7.14 e 7.17, tanto via *e-mail*, quanto o(s) original (is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

7.17. Caracterizada a situação referida no subitem anterior, será designada nova data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no subitem 7.11 deste edital.

7.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de seleção de **MENOR PREÇO POR LOTE (PREÇO TOTAL)**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, onde deverão obrigatoriamente, ser cotados **TODOS OS ITENS DO LOTE**.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

9.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@iepa.ap.gov.br.

9.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.3. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, **decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

9.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@iepa.ap.gov.br.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

9.7. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão divulgados no sítio " <http://www.licitacoes-e.com.br> ", no campo "DOCUMENTOS".

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro o procedimento ao Diretor-Presidente do IEPA, para homologação.

10.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Diretor-Presidente do IEPA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Decididos os recursos, o Diretor-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, homologará o procedimento licitatório.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os **recursos administrativos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, escaneados com a devida qualificação da empresa e do responsável, assinados, por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@iepa.ap.gov.br com envio do original para o endereço constante no subitem 7.14 deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** pelo Pregoeiro à licitante vencedora, depois de atendidas as condições deste Pregão, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

11.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada e assinatura.

11.4. Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.5. Por se tratar de serviço com natureza continuada, havendo previsão de prorrogação contratual, o critério de reajuste de preços e suas regras, desde que comprovada a variação dos custos e respeitada a periodicidade de um ano, limitada à variação do IGP-M/FGV, será conforme constante na Cláusula quinta da minuta Contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Dentre as obrigações da Contratante estão:

12.1.1. Nomear servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e entrega do objeto, bem como atestar as notas fiscais/faturas;

12.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços/material entregue;

12.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares conforme edital e legislação correlata, se for o caso.

12.2. Dentre as obrigações da Contratada estão:

12.2.1. Arcar com as despesas para a prestação e entrega do objeto na Unidade de Material e Patrimônio do do IEPA/AP;

12.2.3. Garantir a veracidade das informações fornecidas à Contratante.

12.3. Demais obrigações estão estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, até o **15º (décimo quinto) dia**, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições pactuadas, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização e o aceite da Administração do IEPA.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos e elencados pelo Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, artigos 6º e 7º, Inciso I, alíneas “a” a “c”, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4924, de 17/02/2011.

13.2.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.2.2. Os documentos exigidos nos termos do subitem 13.2, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Unidade de Finanças/DGA/IEPA.

13.3. O montante das notas fiscais deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no Almoxarifado da Unidade de Material e Patrimônio do IEPA/AP, conforme item 8 do Termo de Referência e o prazo da entrega do objeto não



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

poderá exceder a **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

14.2. O recebimento do objeto e fiscalização será coordenado e fiscalizado pela Diretoria Geral de Administração – DGA/IEPA, a qual caberá realizar a atestação da nota fiscal correspondente.

14.3. Demais condições constam no Termo de Referência e demais anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ao IEPA, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Decreto nº 5.450/05; Lei n.º 10.520/02; Decreto nº 2.648/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

15.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, cumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental 2.648/07 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- a)** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.2. Caberá também ao IEPA aplicar as sanções previstas em Lei, as Empresas signatárias da Ata de Registro de Preços que se recusarem injustificadamente em aceitar ou retirar a nota de empenho (art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido em lei, a contar da notificação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período quando solicitado.

15.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

15.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA ASSINATURA, DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou na omissão deste no prazo de cinco dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado aceito de administração. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, o contido no art. 13 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua respectiva publicação em Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

17.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.5. Conforme o previsto no art. 14, § 1º, do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.6. A revisão dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto nos artigos 19 a 21 Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.7. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerão conforme o disposto nos artigos 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

17.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Diretor-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IEPA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para que surtam seus efeitos legais.

18.10. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, salvo por justificativa apresentada e aceita pela administração do IEPA.

18.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.12. O Ordenador de Despesas do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.13. A anulação do Pregão induz à anulação de fases posteriores ao mesmo.

18.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

18.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.16. O termo IEPA corresponde a Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos independente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramentos como microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2017.

Clauberto Gonçalves Cunha
Presidente CPL/IEPA
Decreto nº 0477/2017



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta Comercial para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a **prestação dos serviços continuados de REGARGA DE CARTUCHOS/TONNERS e MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (preventiva e corretiva)**, visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, conforme segue abaixo:

- a) Razão Social: _____ CNPJ: _____
b) Endereço Completo: _____
c) Responsável Sr. (ª): _____ Telefone p/ contato: _____ E-mail: _____
d) Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
e) Prazo de validade da Proposta: _____
f) Prazo de Garantia: _____
g) Prazo de entrega: _____
h) Local de entrega: _____
i) Declaramos e garantimos que o serviço será prestado dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, atendendo as legislações pertinentes;
j) Declaramos que nos preços ofertados, além do lucro, estão incluídos todas as despesas e os encargos referentes a execução do objeto deste Pregão;
l) Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I

REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação dos serviços continuados de REGARGA DE CARTUCHOS/TONERS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartucho/Toner compatível com impressora LEX MARK X 203	Und	40		
02	Cartucho/Toner compatível com impressora LEX MARK C0 540	Und	05		
03	Cartucho/Toner compatível com impressora LEX MARK E 330	Und	05		
04	Cartucho/Toner compatível com impressora SAMSUNG MULTIFUNCIONAL 4200	Und	45		
05	Cartucho/Toner compatível com impressora SAMSUNG MULTIFUNCIONAL 4600	Und	25		
06	Cartucho/Toner compatível com impressora SAMSUNG MULTIFUNCIONAL 4833	Und	05		
07	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – 1020	Und	20		
08	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – 1132	Und	05		
09	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – 1005	Und	15		
10	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – M 125	Und	05		
11	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – M 1212	Und	05		
12	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – M 1120	Und	05		



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

13	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – M 1100	Und	05		
14	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET – M 1022	Und	05		
15	Cartucho/Toner compatível com impressora OFFICEJET – HP 3600	Und	05		
16	Cartucho/Toner compatível com impressora OFFICEJET – HP 8.000	Und	05		
17	Cartucho/Toner compatível com impressora OFFICEJET – HP 4500	Und	10		
18	Cartucho/Toner compatível com impressora OFFICEJET – HP 4575	Und	10		
19	Cartucho/Toner compatível com impressora OFFICEJET – HP 8600	Und	05		
20	Cartucho/Toner compatível com impressora PHOTOSMART 4780	Und	05		
21	Cartucho/Toner compatível com impressora DE CHEQUE SAMSUNG 4125	Und	10		
22	Cartucho/Toner compatível com impressora CANON – HP MP 280	Und	10		
23	Cartucho/Toner compatível com impressora CANON – HP MX 320	Und	05		
24	Cartucho/Toner compatível com impressora EPSON	Und	05		
25	Cartucho/Toner compatível com impressora PANASONIC MB 1900	Und	05		
26	Cartucho/Toner compatível com impressora HP DESKJET 840	Und	10		
27	Cartucho/Toner compatível com impressora HP DESKJET 5650	Und	05		
28	Cartucho/Toner compatível com impressora HP DESKJET 2360	Und	05		
29	Cartucho/Toner compatível com impressora HP DESKJET 3745	Und	05		
30	Cartucho/Toner compatível com impressora HP DESKJET 710 C	Und	05		
31	Cartucho/Toner compatível com impressora XEROS – COLOR A3	Und	05		
32	Cartucho/Toner compatível com impressora XEROS COLOR 3045	Und	10		
33	Cartucho/Toner compatível com impressora LASERJET COLOR – HP 1515	Und	20		
34	Cartucho/Toner compatível com impressora BROTHER MFC 9460	Und	05		
35	Cartucho/Toner compatível com impressora PLOTER – HP 800 OS	Und	10		
36	Cartucho/Toner compatível com impressora PLOTER – HP DESINJET 1200	Und	05		
37	Cartucho/Toner compatível com impressora PLOTER – HP DESINJET 500	Und	05		
38	Cartucho/Toner compatível com impressora HP LASERJET T1300	Und	05		
VALOR TOTAL DO LOTE I					

LOTE II

Serviços continuados de MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (preventiva e corretiva).



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LEX MARK X 203, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	08		
02	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LEX MARK X 203, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	08		
03	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LEX MARK C 540, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
04	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LEX MARK C 540, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
05	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LEX MARK E 330, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
06	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LEX MARK E 330, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
07	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora SAMSUNG 4200 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	09		
08	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora SAMSUNG 4200 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obr	Und	09		
09	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora SAMSUNG 4600, incluindo conserto , reposição de peças e mão de obra.	Und	05		
10	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora SAMSUNG 4600, incluindo conserto , reposição de peças e mão de obra	Und	05		
11	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora SAMSUNG 4833, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	Und	01		
12	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora SAMSUNG 4833, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra	Und	01		
13	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET – HP 1020, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	Und	04		
14	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET – HP 1020, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	Und	04		
15	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET – HP 1132 incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	Und	01		
16	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET HP 1132, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	Und	01		
17	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET – HP 1005, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	03		
18	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET – HP 1005, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	03		
19	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET – HP M 125, incluindo conserto, reposição de peça emão de obra.	Und	01		



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.

Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

20	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET – HP M 125, incluindo conserto, reposição de peça emão de obr	Und	01		
21	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET – HP M 1212, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
22	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET – HP M 1212, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
23	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP M 1120, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
24	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET – HP M 1120, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
25	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET – HP M 1100, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
26	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET – HP M 1100, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
27	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET – HP M 1022 incluindo conerto , reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
28	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET – HP M 1022, incluindo conerto , reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
29	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE – HP 3600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
30	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE – HP 3600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
31	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PFFICE – HP 8.000, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
32	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE – HP 8.000, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
33	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE – HP 4500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	02		
34	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE – HP 4500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	02		
35	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE – HP 4575, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	02		
36	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE – HP 4575, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	02		
37	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE – HP 8600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
38	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE – HP 8600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
39	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTOSMART – HP 4780, incluindo conserto,	Und	01		



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

	reposição de peça e mão de obra.				
40	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTOSMART – HP 4780, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
41	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora DE CHEQUES - 4521, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
42	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora DE CHEQUES - 4521, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
43	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora CANON – HP MP 280, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	02		
44	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora CANON HP MP 280, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
45	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora CANON – HP MX 320, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
46	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora CANON HP MX 320, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
47	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora EPSON , incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
48	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora EPSON, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
49	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PANASONIC MB 1900, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
50	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora, PANASONIC MB 1900 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
51	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 840, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	02		
52	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 840, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	02		
53	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 5650 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
54	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 5650, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
55	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 2360, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
56	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 2360, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
57	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 3745, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
58	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 3745, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
59	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora	Und	01		



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

	HP DESKJET 710, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.				
60	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 710, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
61	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP XEROX-COLOR A3, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
62	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP XEROX COLOR A3, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
63	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora XEROX-COLOR 3045, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	02		
64	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora XEROX COLOR 3045, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	02		
65	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP COLOR LASERJET 1515, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	04		
66	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP COLOR LASERJET 1515, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	04		
67	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora BROTHER MFC 9460, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
68	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora BROTHER MFC 9460, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
69	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTTER – HP 800 OS , incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	02		
70	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTTER HP 800 OS, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	02		
71	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTTER – HP DESINGET 1200, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
72	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTTER – HP DESINGET 1200, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
73	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTTER – HP DESINGET 500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
74	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTTER – HP DESINGET 500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
75	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTTER – HP LASERJET 300, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	Und	01		
76	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTTER – HP LASERJET 300, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	Und	01		
VALOR TOTAL DO LOTE II					

Data/Local]

Assinatura, CPF, carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara ao IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2017 – CPL/IEPA, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MODELO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) objeto (s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao IEPA – Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2017-CPL/IEPA**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 003/2017 – CPL/IEPA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ nº.: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2017 – CPL/IEPA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 003/2017 – CPL/IEPA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2017 – CPL/IEPA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº xx/2017 – CPL/IEPA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 003/2017 – CPL/IEPA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 003/2017 – CPL/IEPA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 003/2017 – CPL/IEPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 003/2017 – CPL/IEPA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 003/2017 – CPL/IEPA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.0074/2017 - IEPA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017 – CPL/IEPA.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, inscrição no CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22, situado à Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP, representado por seu **Diretor-Presidente, WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. xxxxxx** e do **CPF nº. xxxxxxxx**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica nº 003/2017 – CPL/IEPA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s) relacionada(s) nos LOTES_____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de REGARGA DE CARTUCHOS/TONERS e MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (preventiva e corretiva)**, visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2017 – CPL/IEPA, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria Geral de Administração. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades dos serviços contratados, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido no Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, a quantidade e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:
CNPJ:
END.:



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						
04						

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações, prazo, garantia, etc, contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

5.2. ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no Almoxarifado Geral do IEPA, sito a Avenida Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP, nos dias úteis no horário entre as 08:00h às 13:00h e o prazo da entrega dos produtos não poderá exceder a 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

6. DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração convocará o licitante vencedor para aceitar ou retirar a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada.

6.1.1. Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

6.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços ora objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a contratação do objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

6.3. O IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, não obriga Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específicas para a contratação, ficando assegurada a preferência de fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IEPA, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria em especial Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.6. Conforme o previsto no art. 14, § 1º, do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

Amapá, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.8. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerão conforme o disposto nos artigos 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.8.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Unidade de Finanças/DGA/IEPA, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando sempre as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada com discriminação do objeto em conformidade com o contratado.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Contratada para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento.

7.4. Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, não acarretando qualquer ônus para o **Contratante**.

7.5. Sob pena de suspensão, o pagamento à **Contratada** fica vinculado à apresentação de original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade, atendendo o prescrito no **Art. 6º e Art. 7º, Inciso I, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011:**

7.5.1. Quitação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2. Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

7.5.3. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedido pela Secretaria da Receita Estadual.

7.5.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Tributos), expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

7.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Observar o contido no Art. 5º do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá, e em especial:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, providenciando, sempre que solicitado, a indicação dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

8.1.2. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços – ARP, por órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas quando for possível, nos termos do Art. 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá;

8.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes.

8.5. Observar os incisos do Art. 13 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

9.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPL/IEPA.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Gerenciador referente às firmadas na presente Ata.

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPL/IEPA.

9.5. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outro órgão Público (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de acordo com legislação em vigor.

9.6. Observar o disposto no Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao IEPA, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei nº 10.520/02; no Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 2.648/07 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

10.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, cumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental nº 2.648/07, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- não celebrar o contrato ou deixar de assinar a ata;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

10.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

10.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas;

10.5. Demais sanções/penalidades constam em edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I** – por razão de interesse público; ou
- II** – a pedido do fornecedor.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da ARP será publicada no Diário Oficial do Estado, com indicação do número da licitação em referência ao objeto e do endereço do portal eletrônico em que poderão ser obtidas todas as informações detalhadas de todos os elementos da ata.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap
Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 12.0074/2017 - IEPA, o edital do Pregão, forma Eletrônica nº 003/2017 – CPL/IEPA e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor-Presidente do IEPA

EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO RESPONSÁVEL
RG/CPF Nº

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap.

Fone/Fax: 3212-4303 - E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – CPL/IEPA

MINUTA

CONTRATO



Aprovo o presente Termo de Referência 04/2017, nos termos da Lei 10.520/2002; Dec. 5.450/05 e Dec. 2648/07.

Em, ____/____/____

WAGNER JOSÉ PINHEIRO DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE IEPA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE CARTUCHO/TONER E DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IEPA.



S U M Á R I O

1. JUSTIFICATIVA.....	3
2. FINALIDADE PÚBLICA	3
3. OBJETO	3
4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP E DO QUANTITATIVO.....	3-4
5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	4-5-6-7-8-9
6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	9
7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO.....	10
8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	10
9. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	10
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	10-11
11. TERMO DE CONTRATO.....	11
12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	11
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11-12
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12-13
15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	14
16. PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO.....	14-15
17. RESCISÃO	15-16
18. ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	16
19. ANEXO I - PESQUISA DE MERCADO.....	17
20. ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32



1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira com patrimônio e receitas próprias. Através do Decreto Estadual nº 6320/02, novas unidades de pesquisa passaram a compor a estrutura do IEPA, tais como: Centro de Pesquisas Aquáticas, Centro de Pesquisas Museológicas e Incubadora de empresas. Atualmente, o IEPA tem sua estrutura organizacional embasada no Decreto Governamental nº 1.333 de 11 de abril de 2017 que aprovou o Estatuto do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA. O IEPA tem por finalidade gerar e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos sobre o ser humano, a flora, a fauna e o ambiente físico do Estado para contribuição ao desenvolvimento econômico e social, conforme art. 2º, da Lei Estadual nº 1.175/2008.

1.2. Nesse parque possuímos 72 (setenta e duas) impressoras, que atendem diversos setores do IEPA. O serviço de impressão e manutenção das impressoras é fundamental importância para prestação de serviços administrativos aos públicos interno e externo. Assim, faz-se necessário a recarga dos toners das impressoras atendendo o princípio da economicidade, bem como a manutenção das impressoras, patrimônio públicos que estão sob a administração do IEPA.

2. FINALIDADE PÚBLICA

2.1. A finalidade pública tem base na necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços administrativos, ao público interno e externo em geral, as informações administrativas do parque tecnológico do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, com o fito de proporcionar uma melhor eficácia no desenvolvimento das atividades institucionais realizadas.

3. OBJETO

3.1. A proposição deste Termo de Referência visa à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER E DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (PREVENTIVA E CORRETIVA)** visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, conforme especificação constante deste termo de referência e de mais anexos.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP E DO QUANTITATIVO.

4.1. A contratação do objeto deste Termo se dará mediante processo licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Governamental nº 2.648/07, e na omissão desta, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em virtude de tratar-se de objeto cuja característica necessita de contratações frequentes, em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Decreto Governamental nº 3182/16, com prestação dos serviços de acordo com as quantidades previstas, durante a validade da ATA, conforme a disponibilidade



orçamentária e a necessidade da administração.

4.2. O critério de adjudicação deverá ser o de MENOR PREÇO POR LOTE, destacando-se a necessidade de elaborar a contratação por LOTE, por abranger itens de natureza semelhante, pois possibilita que apenas um fornecedor vença o certame para o lote almejado para esse serviço em decorrência dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade da contratação. Justifica-se ainda a decisão por lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística - caso vários fornecedores vencessem os itens desse serviço, a fim de sejam minorizadas as chances de interrupções do serviço de recarga e de manutenção.

4.3. Os quantitativos a serem registrados são capazes de atender as necessidades imediatas do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado Amapá - IEPA, e também de suprir a Ata de Registro de Preços durante sua vigência (12 meses) em decorrência de estudos extraídos de contratações anteriores.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A contratação em tela será dividida em dois lotes,

5.1. **LOTE 01 - Serviço de recarga de cartuchos/toner para impressoras.**

5.2. **LOTE 02 - Serviço de manutenção em impressoras (preventiva e corretiva).**

5.3. LOTE 01 - Serviço de recarga de cartuchos com toner para impressoras: desmonte total e limpeza do cartucho; troca da wiper blade" (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição ou reposição, em caso de perda ou avaria, do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do toner, de alto rendimento, na cor correspondente e na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI (Associação Brasileira de Recondicionadores de Cartuchos para Impressoras), e aposição da marca identificadora da empresa recondicionadora.

5.4. **LOTE 1 - Especificação e quantitativos dos cartuchos/toner a serem executados os serviços de recarga:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL PARA REGISTRO
01	Cartucho/toner compatível com impressora LEX MARK X 203	unidade	40
02	Cartucho/toner compatível com impressora LEX MARK CO 540	unidade	05
03	Cartucho/toner compatível com impressora LEX MARK E 330	unidade	05
04	Cartucho/toner compatível com impressora SAMSUNG MULTIFUNCIONAL 4200	unidade	45
05	Cartucho/toner compatível com impressora SAMSUNG MULTIFUNCIONAL 4600	unidade	25



06	Cartucho/toner compatível com impressora SAMSUNG MULTIFUNCIONAL 4833	unidade	05
07	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - 1020	unidade	20
08	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - 1132	unidade	05
09	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - 1005	unidade	15
10	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - M 125	unidade	05
11	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - M 1212	unidade	05
12	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - M 1120	unidade	05
13	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - M 1100	unidade	05
14	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET - M 1022	unidade	05
15	Cartucho/toner compatível com impressora OFFICEJET - HP 3600	unidade	05
16	Cartucho/toner compatível com impressora OFFICEJET - HP 8.000	unidade	05
17	Cartucho/toner compatível com impressora OFFICEJET - HP 4500	unidade	10
18	Cartucho/toner compatível com impressora OFFICEJET - HP 4575	unidade	10
19	Cartucho/toner compatível com impressora OFFICEJET - HP 8600	unidade	05
20	Cartucho/toner compatível com impressora PHOTOSMART 4780	unidade	05
21	Cartucho/toner compatível com impressora DE CHEQUE SAMSUNG 4125	unidade	10
22	Cartucho/toner compatível com impressora CANON - HP MP 280	unidade	10
23	Cartucho/toner compatível com impressora CANON - HP MX 320	unidade	05
24	Cartucho/toner compatível com impressora EPSON	unidade	05
25	Cartucho/toner compatível com impressora PANASONIC MB 1900	unidade	05
26	Cartucho/toner compatível com impressora HP DESKJET 840	unidade	10
27	Cartucho/toner compatível com impressora HP DESKJET 5650	unidade	05
28	Cartucho/toner compatível com impressora HP DESKJET 2360	unidade	05
29	Cartucho/toner compatível com impressora HP DESKJET 3745	unidade	05
30	Cartucho/toner compatível com impressora HP DESKJET 710 C	unidade	05
31	Cartucho/toner compatível com impressora XEROS - COLOR A3	unidade	05
32	Cartucho/toner compatível com impressora XEROS COLOR 3045	unidade	10
33	Cartucho/toner compatível com impressora LASERJET COLOR - HP 1515	unidade	20
34	Cartucho/toner compatível com impressora BROTHER MFC 9460	unidade	05
35	Cartucho/toner compatível com impressora PLOTER - HP 800 OS	unidade	10
36	Cartucho/toner compatível com impressora PLOTER - HP DESINJET 1200	unidade	05
37	Cartucho/toner compatível com impressora PLOTER - HP DESINJET 500	unidade	05
38	Cartucho/toner compatível com impressora HP LASERJET T1300	unidade	05

5.5. LOTE 02 - Serviço de manutenção em impressora

5.6. Especificação e quantitativos das impressoras a serem executados os SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (preventiva e corretiva):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL PARA REGISTRO
01	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LEX MARK X 203, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	08
02	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LEX MARK X	unidade	08



	203, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.		
03	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LEX MARK C 540, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
04	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LEX MARK C 540, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
05	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LEX MARK E 330, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
06	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LEX MARK E 330, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
07	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora SAMSUNG 4200 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	09
08	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora SAMSUNG 4200 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	09
09	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora SAMSUNG 4600, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	05
10	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora SAMSUNG 4600, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	05
11	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora SAMSUNG 4833, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	01
12	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora SAMSUNG 4833, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	01
13	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP 1020, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	04
14	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET - HP 1020, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	04
15	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP 1132 incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	01
16	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET HP 1132, incluindo conserto, reposição de peças e mão de obra.	unidade	01
17	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP 1005, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	03
18	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET - HP 1005, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	03
19	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP M 125, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
20	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET - HP M 125, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
21	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP M 1212, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
22	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET - HP M 1212, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
23	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP M 1120, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
24	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET - HP M 1120, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
25	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP M 1100, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
26	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET - HP M 1100, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
27	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora LESERJET - HP M 1022 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
28	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora LESERJET -	unidade	01



	HP M 1022, incluindo conserto , reposição de peça e mão de obra.		
29	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE - HP 3600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
30	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE - HP 3600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
31	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE - HP 8.000, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
32	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE - HP 8.000, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
33	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE - HP 4500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	02
34	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE - HP 4500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	02
35	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE - HP 4575, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	02
36	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE - HP 4575, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	02
37	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora OFFICE - HP 8600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
38	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora OFFICE - HP 8600, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
39	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTOSMART - HP 4780, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
40	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTOSMART - HP 4780, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
41	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora DE CHEQUES - 4521, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
42	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora DE CHEQUES - 4521, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
43	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora CANON - HP MP 280, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	02
44	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora CANON HP MP 280, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	02
45	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora CANON - HP MX 320, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
46	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora CANON HP MX 320, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
47	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora EPSON , incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
48	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora EPSON, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
49	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PANASONIC MB 1900, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
50	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora, PANASONIC MB 1900 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	
51	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 840, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	02



52	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 840, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	02
53	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 5650 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
54	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 5650, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
55	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 2360, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
56	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 2360, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
57	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 3745, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
58	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 3745, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
59	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP DESKJET 710, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
60	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP DESKJET 710, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
61	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP XEROX-COLOR A3, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
62	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP XEROX COLOR A3, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
63	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora XEROX-COLOR 3045, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	02
64	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora XEROX COLOR 3045, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	02
65	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora HP COLOR LASERJET 1515, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	04
66	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora HP COLOR LASERJET 1515, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	04
67	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora BROTHER MFC 9460, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
68	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora BROTHER MFC 9460, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
69	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTER - HP 800 OS , incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	02
70	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTER HP 800 OS, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	02
71	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTER - HP DESINGET 1200, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01



72	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTER - HP DESINGET 1200, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
73	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTER - HP DESINGET 500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
74	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTER - HP DESINGET 500, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01
75	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora PLOTER - HP LASERJET 300, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra.	unidade	01
76	Serviço de manutenção CORRETIVA de impressora PLOTER - HP LASERJET 300, incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra	unidade	01

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) O serviço de recarga dos cartuchos/toner será executado nas dependências da CONTRATADA e consistirá na desmontagem do cartucho, limpeza dos compartimentos, colocação de toner/tinta (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem
- b) A substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos cartuchos/toner será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos em peças e instalação.
- c) Os cartuchos/toner devem apresentar em seu corpo etiquetas de identificação onde constará a informação de ser um cartucho/toner remanufaturado, com data de recarga, número de recarga, modelo do cartucho, quantidade de toner/tinta (gramas) e o nome da empresa fornecedora.
- e) No caso de defeitos ou imperfeições nos cartuchos/toner vazamentos, os mesmos serão recusados, cabendo à empresa contratada substituí-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação feita pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, sem qualquer ônus para o IEPA, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e sem qualquer ônus para o IEPA.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Durante a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, em especial os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos e elencados pelo Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4924, de 17/02/2011 e ao Ministério do trabalho (CNDT).

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de nota de empenho, a cargo da Diretoria Gestão Administrativa - Natureza de Despesa - 33.90.39 - Serviços - Ação 2299 - Fonte 101.

9. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2 Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.5 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Não se valer da ata de registro de preços para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, por meio de servidor designado para esse fim, pelo Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, que irá verificar a conformidade das especificações do objeto contratado, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

10.2. O servidor designado anotarás todas as ocorrências relacionadas ao contrato do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4. Para o recebimento definitivo do objeto será instaurada uma Comissão que realizará a lavratura do Termo, conforme disposto no item 9 - Local, Prazos e Condições de Entrega e Recebimento;

10.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração do Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do



Amapá - IEPA, para representá-la sempre que for necessário.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa passa à condição de Contratada após a assinatura.

11.2. Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.3. À critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por até 60 (SESSENTA MESES), desde que comprovada a vantajosidade para o IEPA.

12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Administração do Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar e retirar a Nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IEPA;

12.3. A recusa injustificada da empresa em aceitar e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O PAGAMENTO será efetuado por meio da Unidade de Contabilidade, após o regular fornecimento dos materiais, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

13.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada (s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual, INSS, FGTS Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Certidão Trabalhista expedida pelo Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Unidade de Contabilidade, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas "a" a "c";



13.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. O Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Proceder a realização dos serviços objeto deste Termo dentro do prazo estabelecido. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

14.2. Executar os serviços, o objeto deste termo, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

14.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

14.4. Atender as solicitações do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas;

14.5. Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA;

14.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA;

14.7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá;

14.8. Assegurar ao Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

14.9. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer objeto recusado pelo Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá, nos termos deste Termo de Referência;



- 14.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA;
- 14.11. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material utilizado;
- 14.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da realização dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.13. Comunicar ao Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA qualquer anormalidade de caráter urgente referente a realização dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.14. Manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 14.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da contratação do objeto ou em conexão com ele, ainda que; acontecido em dependência do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA
- 14.16. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a contratação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 14.18. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IEPA, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA;
- 14.19. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IEPA, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA;
- 14.20. A empresa deverá obedecer rigorosamente o disposto neste Termo;
- 14.21. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços, o objeto deste Termo, salvo se houver anuência da administração do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA.

15. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA.

- 15.1 Deverá proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido dentro do cronograma de liberação do financeiro pela **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;**



- 15.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 15.3 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto;
- 15.4 Impedir que terceiros realizem os serviços o objeto deste Termo;
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 15.6 Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas a prestação dos serviços, objeto deste termo;
- 15.7 Solicitar a substituição do objeto que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 15.8 Supervisionar a entrega do objeto e atestar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) correspondente(s);
- 15.9 Indicar comissão de recebimento, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa, a fim de conferir se o objeto fornecido está em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16. PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA poderá resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar à empresa as seguintes sanções:

a) Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, caracterizando inexecução total do Contrato, bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.3 Além das penalidades anteriormente citadas, a empresa ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.6 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

16.7 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17. RESCISÃO

17.1 De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

17.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.3.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

17.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA; e

17.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA;

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço;

17.6. A empresa reconhece, desde já, os direitos do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS

18.1. Conforme a planilha de preços em anexo, elaborada através de pesquisa de mercado que indicou o valor médio dos preços praticados entre os fornecedores e a Administração Pública, a estimativa de custos com a aquisição do objeto é de **R\$ 57.282,66 (cincoenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2017.

]

Eder Pereira Pinto
Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO NºXXX/20XX - QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS
CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO
DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX**

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente Dr. **Wagner José Pinheiro Costa**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 137697-PA e CPF 304.481.232-15 - residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá à Avenida Dois, 1515, bairro Marabaixo - I, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**: XXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX- CEP: XXXXXXXX- Macapá-AP, representada, neste ato, por XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXX. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras (preventivas e corretivas), recarga de cartuchos, visando atender as necessidades do IEPA, conforme especificação constante do termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Manutenção de Impressoras (corretivas e preventivas) e recarga de cartuchos, para atender as necessidades deste IEPA, em conformidade com o Termo de Referência, e seus anexos, que passa a integrar o presente, independente de transcrição, e Processo Administrativo nº XXXXX/IEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, originado na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de Acordo com a validade da Ata de Registro de Preços nº XXX, podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/96 e alterações posteriores, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, sempre em atendimento ao interesse público, observando os fatores de oportunidade e conveniência administrativa, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/96 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total do contrato é de R\$XXXXXX (xx), conforme NEXXXXX/XX, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.



4.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no elemento de despesa: **3390.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Programa de Trabalho: 19.122.0013.2299, Fonte 101- RTU;**

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01(um) ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da FGV.

Subcláusula primeira: No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, caberá aos agentes autorizados do contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos.

Subcláusula segunda: Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a contratada, com a devida antecedência, informar-se com o contratante para esclarecimento desse ponto.

Subcláusula terceira: O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês de aniversário deste instrumento, arcando esta, com sua própria inércia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – Obrigações da CONTRATANTE: (IEPA)

- a) Deverá proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretaria de Estado da Fazenda (**Sefaz- AP**) em até 30(trinta) dias
- b) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- c) Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto;
- d) Impedir que terceiros realizem os serviços objeto deste Termo;
- e) Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas a prestação dos serviços, objeto deste termo;
- f) Solicitar a substituição do objeto que apresentem defeito durante a entrega e a utilização;
- g) Supervisionar a entrega do objeto e atestar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) correspondente(s);



h) Indicar comissão de recebimento por meio da Diretoria de Gestão Administrativa a fim de conferir se o objeto fornecido está em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2 – Obrigações da CONTRATADA:

- 1) Proceder a realização dos serviços objeto do Termo de Referência e seus anexos, dentro do prazo estabelecido. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 2) Assumir todas as despesas com o transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo IEPA;
- 3) Substituir no prazo máximo de 07(sete) dias, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo IEPA;
- 4) Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
- 5) No caso previsto no item anterior, a empresa deverá realizar a substituição ou troca ou reposição do objeto entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas;
- 6) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a contratação do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IEPA;
- 7) Assegurar ao IEPA, o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste termo; a substituí-los no prazo de 24(vinte e quatro) horas
- 8) A empresa deverá obedecer rigorosamente o disposto no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA

7.1. A entrega do produto deverá ocorrer dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação pertinente;

7.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produtos entregue que não atenda as especificações constantes do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA sua substituição imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Edital.

7.3. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento.



7.4. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou este instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá obedecer o que reza o Termo do contrato e/ ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

8.2. O Objeto será recebido provisoriamente por meio de servidor designado para este fim pelo IEPA, que irá verificar a conformidade das especificações do objeto contratado;

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado pelo IEPA, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.4. Durante ao período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração do IEPA para representa-la sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao IEPA, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto nas penalidades o direito de dá-lo por rescindido;

9.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. A rescisão do contrato dar-se à nas seguintes modalidades, conforme estabelece o art.79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do IEPA, assegurando o contraditório e ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência de 30(trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, comprova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das penalidades:

9.4.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do IEPA;

9.4.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



9.4.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do IEPA;

9.4.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para de manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do IEPA adotar, motivadamente,

9.4.5 A empresa reconhece, desde já, os direitos do IEPA em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitação e contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência a Administração do IEPA poderá resguardar os preceitos legais pertinentes, aplicar à empresa às seguintes sanções:

a) Advertência e multa de mora de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência do fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15%(quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhido no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando inexecução total do contrato bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração do IEPA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do amapá, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;



d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar por execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 Além das penalidades anteriormente citadas, a empresa ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do IEPA, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.5 As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IEPA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa. Descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.6 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

10.7 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tolerância de uma das PARTES quanto às infrações contratuais não induz inovação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as **PARTES**, respeitando as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

§ 1º Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e o pessoal utilizado pela **CONTRATADA** que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as **PARTES**, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato terá sua publicação resumida no Diário oficial do Estado do Amapá, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Macapá-AP, XXX de XXX de XXX.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____